

DECRETO Nº 4671 – 26/02/2015 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 4672 – 27/02/2015 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 4673 – 12/03/2015 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 4674 – 17/03/2015 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 4675

ESTABELECE TARIFAS REMUNERATÓRIAS A SEREM COBRADAS PELO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL - TÁXI.

O Senhor Rêmoló Aloise, Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolução 1.785 de 20 de março de 1.990, pela Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 4133 de 21 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011 que “em Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes é obrigatório o uso de taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, conforme legislação em vigor”.

DECRETA:

Art. 1º. As tarifas regulares e remuneratórias de serviço de transporte de passageiros (corridas) em veículos de aluguel – Táxi, dentro do perímetro urbano do município, passam a ser cobradas dos usuários no valor que se seguem:

Bandeirada R\$ 5,88
Bandeira I (KM) R\$ 4,42
Bandeira II (KM) R\$ 5,08
Hora Parada R\$ 24,64

Art. 2º. Em caráter excepcional fica permitido o uso de Bandeira “II” por 24 (vinte e quatro) horas, para cobrança de tarifas por toda e qualquer viagem ou corrida efetuada em veículos de aluguel, no período compreendido entre 1º a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º. Quando a bagagem ou volume exceder uma mala normal (30 kg) e dois volumes de mão (5 kg cada), será cobrado o valor de R\$ 2,50;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal